

Ofício Nº 19 G/SG/AFEPA/SASC/SARP/PARL

Brasília, em 14 de maio de 2021.

Senhor Senador,

Faço referência ao Ofício nº 63/2021 - CPIPANDEMIA, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o Requerimento de Informação (REQ) nº 58/2021 CPIPANDEMIA, de autoria do Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA - SE), em que, em sua alínea f), requer-se ao Ministério das Relações Exteriores "indicação das ocasiões em que a Pasta atuou para conseguir vacinas e insumos para o país".

2. Em resposta, encaminho, em anexo a este ofício, informações e documentos que indicam reuniões, tratativas, gestões, eventos e outras ocasiões em que o Ministério das Relações Exteriores (MRE), por meio da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em Brasília, e das representações diplomáticas e consulares brasileiras, no exterior, atuou para obter vacinas, insumos, medicamentos e equipamentos médicos para o Brasil no enfrentamento à pandemia de Covid-19.

3. Nessas ocasiões, o Itamaraty atuou junto a governos, organismos internacionais e entes da indústria farmacêutica envolvidos na pesquisa, desenvolvimento, produção e fornecimento de vacinas, insumos e medicamentos, a

A Sua Excelência o Senhor
Senador Omar Aziz
Presidente da CPI da Pandemia
Senado Federal

 14/5/21hsc
Leandro Cunha Bueno - Mat. 232868
Secretário de Comissão e Coordenador Adjunto
COCETI - Coordenação de Comissões Especiais,
Temporárias e Parlamentares de Inquérit



Fls. 2 do Ofício Nº 19 G/SG/AFEPA/SASC/SARP/PARL

fim de subsidiar o processo decisório doméstico. Além disso, apoiou esforços de outros órgãos de governo, inclusive de entes estaduais e municipais, e do setor privado com vistas à obtenção daqueles bens.

4. Em apoio à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), foram realizados contatos com as autoridades sanitárias de países-chave, notadamente Índia, China e Rússia, com o objetivo de facilitar a realização de missões técnicas de inspeção a produtores estrangeiros de insumos e imunizantes.

5. No plano multilateral, o Ministério das Relações Exteriores participou de diversos processos de negociação de documentos com o objetivo de assegurar quadro legal internacional favorável ao acesso equitativo e universal de insumos e imunizantes necessários para o enfrentamento à Covid-19. O Itamaraty tem participado ainda de encontros periódicos dos mecanismos "Access to Covid-19 Tools Accelerator" (ACT-A) e da COVAX Facility, desde as suas discussões preliminares, com vista a obter informações sobre projetos promissores de insumos, medicamento e vacinas, bem como acompanhar a implementação do cronograma de fornecimento de vacinas.

6. No âmbito do MERCOSUL, o Itamaraty buscou, em coordenação com seus homólogos, ampliar a capacidade dos países do bloco de fazer frente à pandemia de Covid-19. Para tal, foram liberados USD 16 milhões em recursos

Fls. 3 do Ofício Nº 19 G/SG/AFEPA/SASC/SARP/PARL

adicionais do Fundo para Convergência Estrutural do Mercosul.

7. Quando da eclosão da pandemia de Covid-19, o Itamaraty atuou para apoiar a repatriação de nacionais retidos no exterior. Nesse esforço, o MRE repatriou mais de 38.800 brasileiros. As ações do Itamaraty não incluíram a repatriação de nacionais, mas também se materializaram pelo apoio a variadas demandas de cunho consular.

8. Considerando o caráter sigiloso de parte expressiva da documentação que lhe é encaminhada, permito-me recordar os termos de sua proteção, conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), especialmente seus arts. 22, 25 e 31, bem como o disposto em compromissos assumidos pela República Federativa do Brasil no plano internacional, tais como a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 103/1964 e incorporada ao direito brasileiro pelo Decreto nº 56.435/1965, e a Convenção de Viena sobre Relações Consulares, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 6/1967 e incorporada pelo Decreto nº 61.078/1967, em particular seus respectivos art. 24 e art. 33, além de acordos bilaterais sobre tratamento de informação classificada celebrados com países citados nos expedientes.

9. Em observância aos artigos 26 e seguintes do Decreto nº 7.845/2021, os documentos classificados nos termos da Lei de Acesso à Informação, ou que



Fls. 4 do Ofício Nº 19 G/SG/AFEPA/SASC/SARP/PARL

tenham informação restrita ou protegida por outra hipótese de sigilo legal, relativos ao presente Requerimento, serão entregues pessoalmente ao senhor secretário da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia, em formato digital ("pendrive"), com conteúdo criptografado, acessível por meio de senha, fornecida em envelope lacrado apartado.

Respeitosamente,



CARLOS ALBERTO FRANCO FRANÇA
Embaixador
Ministro de Estado das Relações Exteriores